



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 461/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190/2024

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 38, Centro, PARAISÓPOLIS-MG, CEP: 37.660-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pelo Diretor de Administração, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **O<sup>2</sup> PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob on.º 02.976.530/0001-03, sediada na Rua Washington Luiz, n.º 1010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Thanylla dos Santos Morais, inscrita no CPF sob n.º XXX.254.148-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 190/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiada pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato n.º 461/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 84/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas que se seguem:

**OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual, conforme previsão legal. À luz do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o índice a ser aplicado será o IPCA-E/IBGE, cujo índice do período compreendido entre dez/2024 e dez/2025 é de 4,765520% sobre o valor global do contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica reajustado o presente contrato na forma da Lei a partir de 16/01/2026, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDE	VALOR ANUAL R\$/CONTRATADO	VALOR ANUAL R\$/REAJUSTADO
1	<b>CARTÃO ALIMENTAÇÃO</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Cartão-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.258/2011.	SV	01	R\$ 2.146.300,80	R\$ 2.248.583,19



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se este termo no artigo 136, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e cláusula 7ª do Contrato n.º 461/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 461/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de PARAISÓPOLIS-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 16 de janeiro de 2026.

### **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**Handerson Alex Ribeiro**

Diretor de Governo

### **O² PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – CONTRATADA**

**Thanylla dos Santos Morais**

CNPJ: 02.976.530/0001-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n.º 190/2024

Pregão Eletrônico n.º 84/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

O<sup>2</sup> PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual, conforme previsão legal. À luz do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o índice a ser aplicado será o IPCA-E/IBGE, cujo índice do período compreendido entre dez/2024 e dez/2025 é de 4,765520% sobre o valor global do contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica reajustado o presente contrato na forma da Lei a partir de 16/01/2026, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDE	VALOR ANUAL R\$/CONTRATADO	VALOR ANUAL R\$/REAJUSTADO
1	<b>CARTÃO ALIMENTAÇÃO</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Cartão-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.258/2011.	SV	01	R\$ 2.146.300,80	R\$ 2.248.583,19

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este termo no artigo 136, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e cláusula 7ª do Contrato n.º 461/2024.

Data de assinatura: 16/01/2026

Prazo de Vigência: 23/10/2029

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em, 16/01/2025.*

*Jean Pierre Almeida Paula  
Superintendente de Licitações*